



LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1996

Autoriza desdobro de lotes de terreno situados em Vila Jundiainópolis e Vila Aparecida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 1996, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

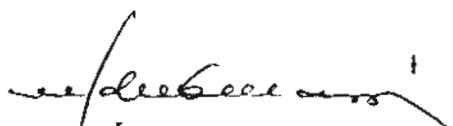
Art. 1º - Ficam autorizados os desdobros dos lotes de terreno, a saber:

a) imóvel situado à Rua Hércules Malatesta nº 172, na Vila Jundiainópolis, matriculado sob nº 1.701, junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiá;

b) imóvel situado à Av. Giustiniano Borin nº 249, na Vila Aparecida, matriculado sob nº 7.142, junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiá.

Art. 2º - Os imóveis a que se refere o artigo 1º encontram-se caracterizados nas plantas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta lei complementar.

Art. 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

RUA DOMENICO PAGANATO

